



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto

Governo do Município
Expediente do dia 30 de abril de 1970

LEI Nº 217

Autoriza a abertura de Crédito Especial
para fins que especifica

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara Municipal desta cidade decretou e eu sancione a seguinte lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Lagarto, a /
abrir, pela tesouraria da Prefeitura, o Crédito Especial da quantia
de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para ocorrer as despe-
sas complementares com a ereção de um mausoléu, no Cimitério Senhor/
de Bomfim, desta cidade, destinado a guardar os despojos do Dr. Evan-
dro Mendes da Silva.

Art. 2º - As despesas constantes do art. anterior correrão por
conta de recursos disponíveis da Prefeitura no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 30 de abril de 1970.


Dionizio de Araújo Machado
Prefeito Municipal


Antonio Xisto dos Santos
Secretário, em comissão



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto

Expediente nº 04.10 de abril de 1970

Art. 1º

Expediente nº 04.10 de abril de 1970

0 Prefeitura Municipal de Lagarto

Expediente nº 04.10 de abril de 1970

Art. 1º - Para a execução do projeto de construção de uma escola primária em Lagarto, Sergipe, o Prefeito Municipal, Sr. Manoel de Sá, resolveu autorizar a abertura de uma conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Lagarto, no Banco de Sergipe, para depósito das verbas destinadas a esse fim.

Art. 2º - Para a execução do projeto de construção de uma escola primária em Lagarto, Sergipe, o Prefeito Municipal, Sr. Manoel de Sá, resolveu autorizar a abertura de uma conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Lagarto, no Banco de Sergipe, para depósito das verbas destinadas a esse fim.

[Signature]
Município de Lagarto, Sergipe
Prefeito Municipal

[Signature]
Município de Lagarto, Sergipe
Secretário de Administração